

Ponta Porã/MS, 25 de novembro de 2025.

Jelson Bernabé
1º Secretário ad hoc

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 091/2025/CM*“Concede Comenda Fronteira de Economia”.*

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Avelino.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia ao **HOTEL IBIS STYLES – PONTA PORÃ**, representado pelo senhor **PEDRO MEHZER**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 02 de dezembro de 2025.

LOURDES MONTEIRO
1º Secretária

AGNALDO PEREIRA LIMA
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/2025/CM*“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.*

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Jelson Bernabé.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo à senhora **DAIANE SAMARA LOPES NOGUEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 25 de novembro de 2025.

Jelson Bernabé
1º Secretário ad hoc

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2025/CM*“Concede Medalha do Mérito do Legislativo”.*

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **JOSÉ RICARDO MOREIRA**, delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã.